Edital Uniarp CPPI n. 038/2026

Processo seletivo externo de estudantes para o ingresso no Curso de Doutorado em Desenvolvimento e Sociedade, do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Sociedade (PPGDS), da Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (Uniarp)

Conceito Capes 5
Área de avaliação: **Interdisciplinar**
Área de concentração: **Sustentabilidade e Cidadania**

A Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (Uniarp), instituição de ensino superior mantida pela Fundação Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (FUNIARP), com sede na rua Victor Baptista Adami, nº. 800, Centro, CEP 89500-199, em Caçador/SC, por intermédio de sua Reitora, no uso de suas atribuições regimentais e considerando a legislação vigente, torna público o **Edital de processo seletivo externo de estudantes para o ingresso no Curso de Doutorado em Desenvolvimento e Sociedade, do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Sociedade (PPGDS).**

1. DO CRONOGRAMA

27/11/2026 a 03/12/2026	Período de Inscrição
04 a 07/12/2026	Análise da documentação, análise do currículo e plano de trabalho com o respectivo projeto de pesquisa e procedimento de heteroidentificação (item 2.1.3)
07/12/2026	Divulgação do resultado parcial
08/12/2026	Prazo para interposição de recursos administrativos (até as 23h59)
09/12/2026	Análise e julgamento dos recursos
10/12/2026	Divulgação dos julgamentos dos recursos e publicação do resultado final
11/12/2026	Matrícula
12/02/2027	Início das aulas

2. DAS VAGAS OFERTADAS

2.1 Serão disponibilizadas para ingresso no Curso de Doutorado em Desenvolvimento e Sociedade, 13 (treze) vagas, das quais 12 (doze) de ampla concorrência e 1 (uma) destinada a bolsa afirmativa, observado o disposto nos itens 2.1.1 a 2.1.10.

2.1.1 Poderá concorrer à vaga destinada a bolsa afirmativa o(a) candidato(a) que manifestar essa opção no ato da inscrição, mediante o envio do Anexo V,

e que pertença a um dos seguintes grupos: a) pessoas autodeclaradas pretas ou pardas; b) indígenas; c) quilombolas; d) integrantes de populações do campo; e) pessoas com deficiência, com transtornos globais do desenvolvimento ou com altas habilidades.

2.1.2 Além dos documentos do item 3.4, o(a) candidato(a) que optar pela bolsa afirmativa deverá apresentar, na inscrição, conforme o grupo: a) pessoas pretas ou pardas: autodeclaração (Anexo V), sujeita ao procedimento de heteroidentificação do item 2.1.3; b) indígenas: autodeclaração (Anexo V) e declaração de pertencimento étnico firmada por liderança ou organização da respectiva comunidade indígena; c) quilombolas: autodeclaração (Anexo V) e declaração de pertencimento firmada por liderança ou associação da respectiva comunidade quilombola; d) integrantes de populações do campo: autodeclaração (Anexo V) e documento que comprove residência ou atividade em área rural, tal como declaração de sindicato de trabalhadores rurais, de associação ou de cooperativa, cadastro de agricultor familiar, bloco de produtor rural ou comprovante de residência em área rural; e) pessoas com deficiência, com transtornos globais do desenvolvimento ou com altas habilidades: laudo emitido por profissional habilitado, com identificação e número de registro no conselho profissional, que ateste a condição.

2.1.3 A autodeclaração de candidato(a) preto(a) ou pardo(a) será submetida a procedimento de heteroidentificação, realizado por comissão designada pela Reitoria, presencialmente ou por videoconferência, no período de análise previsto no tópico 1 “Do Cronograma”, em data e horário comunicados pelo endereço eletrônico informado na inscrição. A comissão considerará exclusivamente as características fenotípicas do(a) candidato(a). O não comparecimento equivale à não confirmação da autodeclaração.

2.1.4 O(a) candidato(a) cuja documentação não comprove a condição declarada, ou cuja autodeclaração não seja confirmada, deixará de concorrer à bolsa afirmativa e permanecerá concorrendo às vagas de ampla concorrência, sem prejuízo do item 15.3 em caso de falsidade. Da decisão cabe recurso, no prazo e na forma do item 9.

2.1.5 Todos(as) os(as) candidatos(as) concorrem às vagas de ampla concorrência. A vaga destinada a bolsa afirmativa será atribuída ao(à) candidato(a) optante e habilitado(a) que obtiver a maior nota final, observados a nota mínima do item 4.3 e os critérios de desempate do item 4.4.

2.1.6 Não havendo candidato(a) optante aprovado(a) e habilitado(a), a vaga será revertida à ampla concorrência.

2.1.7 A bolsa afirmativa compreende o valor de R$ 3.100,00 (três mil e cem reais) mensais, por até 48 (quarenta e oito) meses, pago pela CAPES diretamente ao(à) bolsista, em conta própria, no âmbito do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares (PROSUP), para subsidiar seus estudos. Enquanto mantida a bolsa, o(a) bolsista ficará isento(a) do pagamento de todas as parcelas do item 7.1, inclusive a da matrícula, e de quaisquer outras taxas do curso, nos termos do art. 4º, inciso I, do Regulamento do PROSUP (Portaria CAPES nº 181/2012), na forma de

termo aditivo ao contrato de prestação de serviços educacionais. Em contrapartida, o(a) bolsista deverá ter disponibilidade para cumprir, pelo menos, 12 (doze) horas semanais no PPGDS, desenvolvendo atividades indicadas pelo(a) orientador(a) e pela Coordenação do Programa, durante toda a vigência da bolsa. Sua concessão, manutenção e cancelamento observam as normas da agência de fomento concedente e da Uniarp.

2.1.8 Os(As) candidatos(as) classificados(as) nas vagas de ampla concorrência receberão, conforme concessão da CAPES, taxa no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, por até 48 (quarenta e oito) meses, paga pela CAPES diretamente ao(à) discente, em conta própria, no âmbito do PROSUP, para custear as taxas escolares do curso. O(A) discente deverá repassar mensal e integralmente esse valor à FUNIARP, por boleto bancário, em substituição ao pagamento das parcelas do item 7.1 e das demais taxas do curso, sem cobrança de diferença, nos termos dos arts. 4º, inciso I, e 8º, § 2º, do Regulamento do PROSUP (Portaria CAPES nº 181/2012), na forma de termo aditivo ao contrato. Em contrapartida, o(a) discente deverá ter disponibilidade para cumprir, pelo menos, 4 (quatro) horas semanais no PPGDS, desenvolvendo atividades indicadas pelo(a) orientador(a) e pela Coordenação do Programa, durante toda a vigência da taxa. Sua concessão, manutenção e cancelamento observam as normas da agência de fomento concedente e da Uniarp.

2.1.9 A bolsa e a taxa dos itens 2.1.7 e 2.1.8 não alteram o valor, o número de parcelas nem o vencimento previstos no item 7.1 e no contrato, ressalvadas a isenção do item 2.1.7 e a substituição do item 2.1.8. Se a bolsa ou a taxa não for concedida, ou for suspensa, cancelada ou encerrada antes da conclusão do curso, o(a) discente pagará as parcelas do item 7.1 a partir do mês seguinte, na forma do contrato. O não repasse da taxa do item 2.1.8 sujeita o(a) discente aos encargos de mora previstos no contrato, sem prejuízo do cancelamento do benefício (art. 6º, inciso IV, do Regulamento do PROSUP).

2.1.10 Os dados pessoais sensíveis fornecidos para concorrer à bolsa afirmativa serão tratados exclusivamente para a verificação da condição declarada e para a prestação de contas à agência de fomento, mediante consentimento específico do(a) candidato(a), dado no Anexo V (Lei nº 13.709/2018, art. 11, inciso I).

2.2 Os projetos de pesquisa a serem apresentados nos planos de trabalho do(a) candidato(a) devem obrigatoriamente ter vinculação com os eixos temáticos:

2.2.1 Pacto verde europeu e sua relação com o Mercosul;

2.2.2 Desenvolvimento rural;

2.2.3 Microplásticos e contaminantes emergentes em matrizes ambientais e biológicas;

2.2.4 Plantas medicinais, produtos naturais e compostos bioativos: aplicações farmacológicas e terapêuticas;

2.2.5 Epidemiologia, vigilância em saúde e análise de indicadores de morbimortalidade;

2.2.6 Políticas públicas, ações afirmativas, inclusão e equidade em saúde e

educação;

2.2.7 Sustentabilidade para o desenvolvimento regional;

2.2.8 Biotecnologia, inovação, saúde e sustentabilidade, com ênfase na biodiversidade, bioprospecção e valorização de recursos naturais.

2.2.9 Interfaces entre alimentação e saúde, a economia circular, a valorização sustentável de recursos biológicos e o desenvolvimento de tecnologias inovadoras aplicadas à produção, qualidade e conservação de alimentos;

2.2.10 Saúde, Desenvolvimento Sustentável e Vulnerabilidades Socioambientais em Populações Amazônicas;

2.2.11 Inclusão Social e Qualidade de Vida;

2.2.12 Saúde Ambiental;

2.2.13 Determinantes Socioambientais e Prevenção de Doenças Crônicas e Oncológicas;

2.2.14 Violência contra Meninas e Mulheres, Equidade de Gênero, Direitos Humanos e Políticas Públicas na América Latina.

2.3 Havendo mais inscritos que o número de vagas ofertadas, os(as) candidatos(as) aprovados(as) além do número de vagas comporão lista de suplentes, por ordem de classificação, e poderão ser convocados(as) em caso de desistência ou de não efetivação de matrícula, até o início das aulas, respeitadas as condições de funcionamento do curso.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Poderão inscrever-se no respectivo edital, os portadores de diploma de mestrado obtido em programa recomendado pela CAPES ou obtido no exterior e reconhecido no Brasil (Lei nº 9.394/1996, art. 48, § 3º).

3.1.1 Não será aceita, em substituição ao diploma, certidão, declaração ou ata de conclusão de curso.

3.2 As inscrições para o processo seletivo externo para o curso de doutorado devem observar o tópico 1 “Do Cronograma” deste edital e ser realizadas exclusivamente mediante o envio dos documentos em cópias digitais (PDF), através do link https://inscricao.uniarp.edu.br/strictosensu.

3.3 No processo de inscrição deverá ser escolhida a forma de pagamento da taxa de inscrição no valor de R$ 270,68 (duzentos e setenta reais e sessenta e oito centavos), que poderá ser por: boleto bancário, cartão de crédito ou pix. A inscrição somente será efetivada com a confirmação do pagamento, e a taxa não será restituída, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo pela Uniarp ou de pagamento em duplicidade.

3.4 Os documentos para a inscrição são:

3.4.1 Termo de Consentimento (Anexo I);

3.4.2 Formulário de inscrição (Anexo II);

3.4.3 Plano de trabalho vinculado ao Projeto de Pesquisa. Os projetos de pesquisa deverão contemplar, obrigatoriamente, os seguintes elementos: Introdução e justificativa: apresentação do tema, contextualização e relevância acadêmica e social da pesquisa; Aderência à linha de pesquisa do Programa e

aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS): explicitação da vinculação da proposta à linha de pesquisa do PPGDS e sua relação com os ODS da Agenda 2030; Problema de pesquisa: delimitação da questão central que orientará o desenvolvimento da investigação; Objetivo geral e objetivos específicos: definição do propósito central da pesquisa e dos objetivos necessários para alcançá-lo; Referencial teórico: apresentação dos principais conceitos, abordagens teóricas e autores que fundamentam a investigação; Metodologia: descrição dos procedimentos metodológicos, incluindo a abordagem, os métodos, as técnicas de coleta e análise de dados, conforme a natureza da pesquisa; e Referências: relação das obras e demais fontes citadas no projeto, em conformidade com as normas da ABNT. Orientações de formatação: número de páginas: máximo de 12 (doze) páginas; papel: formato A4; fonte: Times New Roman, tamanho 12; espaçamento: 1,5; citações diretas: deverão seguir as normas vigentes da ABNT, observadas as orientações específicas para citações curtas e longas; referências: deverão ser organizadas conforme as normas da ABNT;

3.4.4 Cópia do diploma de mestrado e cópia do diploma de graduação;

3.4.5 Cópia da carteira de identidade e CPF ou passaporte, se estrangeiro.

3.4.6 Cópia do título de eleitor, para brasileiros(as).

3.4.7 Cópia do currículo atualizado na Plataforma *Lattes* (no ato da inscrição), com registro ORCID.

3.4.8 Tabela de pontuação curricular preenchida, de acordo com o currículo *lattes* apresentado (Anexo III);

3.4.9 Documentos comprovatórios do currículo dos últimos 5 (cinco) anos, período de 2022 a 2026. Os documentos que comprovam o currículo deverão ser enviados junto com a inscrição, com numeração de páginas e sumário digitalizado em um único arquivo (PDF), seguindo a ordem das atividades a serem pontuadas (Anexo III).

3.4.10 Comprovação da experiência profissional, caso exista, que poderá ser com documento de registro em Conselho de Classe.

3.4.11 Para quem optar pela bolsa afirmativa: Anexo V e documentos do item 2.1.2.

3.5 Os documentos da inscrição deverão estar legíveis e em PDF, sendo que, a organização e qualidade da digitalização dos documentos são de total responsabilidade do(a) candidato(a).

3.6 Informações sobre o programa, linhas de pesquisa, docentes, entre outros, estão disponíveis no site do programa;

3.7 A ausência de qualquer dos documentos exigidos neste edital implicará a não homologação da inscrição.

3.8 Os Anexos I, II e III deste Edital e, quando for o caso, o Anexo V, devem ser preenchidos e assinados pelo(a) candidato(a), admitida a assinatura eletrônica.

3.8.1 O(a) candidato(a) com deficiência poderá indicar, no ato da inscrição, os recursos de acessibilidade e de tecnologia assistiva de que necessite para participar do processo seletivo (Lei nº 13.146/2015, art. 30).

3.9 Das informações e contato:

Secretaria do Programa de Pós-Graduação da Uniarp
Fone: (49) 3561-6288
E-mail: ppgds@uniarp.edu.br
Site: https://uniarp.edu.br/ppgds/doutorado-em-desenvolvimento-e-sociedade/

4. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO(A)S CANDIDATOS(AS)

4.1 O(a)s candidatos(as) serão selecionados pela Comissão de Avaliação, constituída na forma do Regimento Geral do PPGDS, segundo os critérios objetivos e isonômicos previstos neste edital.

4.1.1 O(a) candidato(a) deverá atender aos requisitos de inscrição previstos neste edital.

4.2 Os(as) candidatos(as) serão avaliados e classificados quanto aos seguintes critérios e pesos:

4.2.1 Tabela de Pontuação Curricular (peso 50%): serão consideradas atividades devidamente comprovadas, desenvolvidas no período de 2022 a 2026, quando houver, cujo detalhamento e pontuação constam no Anexo III;

4.2.2 Plano de Trabalho (peso 50%): os(as) candidatos(as) deverão elaborar o Plano de Trabalho com os elementos e a formatação indicados no item 3.4.3.

4.2.2.1 Os critérios de avaliação do projeto de pesquisa estão disponíveis no Anexo IV. A nota do Plano de Trabalho será a média aritmética das notas atribuídas pelos examinadores, na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

4.3 A nota final, na escala de 0 (zero) a 10 (dez), corresponderá à soma da pontuação curricular (Anexo III) e da nota do Plano de Trabalho (Anexo IV), dividida por 20 (vinte). Será desclassificado(a) o(a) candidato(a) que não atingir nota final 7,0 (sete).

4.4 Para efeito de desempate, caso aconteça, serão considerados, sucessivamente:

4.4.1 a maior pontuação obtida no quesito currículo *lattes*;

4.4.2 o(a) candidato(a) de maior idade.

4.5 Serão classificados(as), até o limite das vagas do item 2.1, os(as) candidatos(as) com a maior nota final, observado o item 4.3; os(as) demais aprovados(as) comporão a lista de suplentes.

5. DOS COMPROMISSOS DO(A) CANDIDATO(A)

5.1 Submeter, no mínimo, 1 (um) artigo científico ou capítulo de livro, por ano, em veículos enquadrados em estratos indicativos de Qualis/CAPES superior;

5.2 Ter desempenho acadêmico satisfatório, entendido como média anual satisfatória e sem reprovação em disciplinas;

5.3 Participar, no mínimo, de 1 congresso por ano na Uniarp ou externo, que divulgue a produção científica do programa de doutorado, conforme diretrizes de seu professor orientador;

5.4 Manter-se adimplente com as obrigações financeiras consoante neste Edital e em contrato a ser firmado com a FUNIARP.

5.5 Entregar ao final da vigência do curso 01 (uma) tese com perspectiva de geração de processos, serviços, políticas públicas ou produtos de alta relevância para o desenvolvimento nacional ou internacional.
5.6 Comprovar ao final do curso, preferencialmente, produção de processos, produtos e serviços que viabilizem a publicação de, pelo menos, 02 (dois) artigos indexados na base de dados *Web of Science* ou 03 (três) artigos indexados em revistas/jornais no *Scielo.org*, com qualificação no SciELO Citation (*SciELO CI — Web of Science*) ou 03 (três) artigos em eventos com *proceedings* (edição especial em revista/jornal indexados) ou 01 (uma) patente para promoção de transferências de tecnologias e/ou políticas públicas regionais, nacionais ou internacionais.

6. DO FUNCIONAMENTO DO CURSO

6.1 O funcionamento do Curso de Doutorado em Desenvolvimento e Sociedade (PPGDS) da Uniarp é regulamentado pelo seu Regimento Geral, disponível na página do Curso https://uniarp.edu.br/ppgds/doutorado-em-desenvolvimento-e-sociedade/.
6.2 O Curso de Doutorado em Desenvolvimento e Sociedade da Uniarp funcionará às quartas e quintas-feiras - nos períodos matutino, vespertino e noturno - para seminários, eventos e orientações de pesquisa e tese; às sextas-feiras - no período vespertino e noturno - e aos sábados - no período matutino - para a realização de disciplinas e suas respectivas aulas. O calendário semestral encontra-se disponível na secretaria do PPGDS.

7. DO INVESTIMENTO DO CURSO

7.1 O valor do curso, fixado para os ingressantes de 2027 pela Resolução D.E. nº 031/2026, poderá ser pago em uma das seguintes opções, a ser escolhida na matrícula:

a. 40 parcelas, iguais e consecutivas no valor de R$ 4.426,30 (quatro mil, quatrocentos e vinte e seis reais e trinta centavos), totalizando R$ 177.052,05 (cento e setenta e sete mil e cinquenta e dois reais e cinco centavos).

b. 48 parcelas, iguais e consecutivas no valor de R$ 3.688,58 (três mil, seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), totalizando R$ 177.052,05 (cento e setenta e sete mil e cinquenta e dois reais e cinco centavos).

c. 60 parcelas, iguais e consecutivas no valor de R$ 3.095,00 (três mil e noventa e cinco reais), totalizando R$ 185.700,00 (cento e oitenta e cinco mil e setecentos reais), valor que inclui acréscimo de R$ 8.647,95 (oito mil, seiscentos e quarenta e sete reais e noventa e cinco centavos) em relação às opções de 40 e de 48 parcelas, correspondente ao custo do parcelamento estendido.

7.1.1 A primeira parcela corresponde à matrícula e as demais vencem no dia 10 de cada mês, na forma do contrato de prestação de serviços educacionais a ser firmado com a FUNIARP, que disciplina também os encargos de mora, a desistência e a restituição de valores.

7.1.2 Em caso de desistência formalizada até o último dia útil anterior ao início das aulas, serão restituídos 90% (noventa por cento) do valor pago a título de mensalidade; se o curso não for ofertado, a restituição será integral, inclusive da taxa de inscrição.

7.2 Da matrícula

7.2.1 Os(as) candidatos(as) classificados(as) dentro do número de vagas serão convocados(as) a realizar a matrícula no Curso de Doutorado em Desenvolvimento e Sociedade, conforme tópico 1 "Do cronograma". A matrícula efetiva-se com a assinatura do contrato, o pagamento da primeira parcela, ressalvado o disposto nos itens 2.1.7 e 2.1.8, e a entrega dos documentos exigidos pelo Regimento Geral do PPGDS.

7.2.2 O(a) candidato(a) que não efetivar a matrícula no prazo perderá a vaga, e será convocado(a) o(a) suplente, por ordem de classificação.

8. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 O resultado será divulgado no endereço: <https://uniarp.edu.br/editais-e-publicacoes/#list>, conforme previsto no tópico 1 "Do Cronograma".

8.2 A divulgação dos resultados conterá apenas o nome do(a) candidato(a), a pontuação e a classificação.

9. DOS RECURSOS

9.1 Caso o(a) candidato(a) tenha justificativa para contestar o resultado parcial, poderá apresentar recurso no prazo previsto no tópico "Do cronograma", cabendo à Comissão de Avaliação, analisar e emitir parecer e, à Reitoria homologar o resultado, quanto ao seu deferimento ou indeferimento.

9.2 Os recursos, bem como dúvidas e/ou questionamentos devem ser encaminhados para o endereço eletrônico ppgds@uniarp.edu.br, devendo conter o título do e-mail "**Recurso - Edital Uniarp CPPI n. 038/2026**".

9.3 Após análise dos recursos, o resultado será divulgado no endereço: <https://uniarp.edu.br/editais-e-publicacoes/#list>, conforme previsto no tópico "Do cronograma".

9.4 A divulgação dos resultados poderá sofrer retificação, com base nos recursos efetuados e decisões motivadas proferidas.

9.5 As decisões dos recursos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

10. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

10.1 Os direitos de propriedade intelectual (PI) sobre os resultados dos projetos, deverão seguir as normas internas da Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (Uniarp), em especial a Política de Inovação e Tecnologia (Resolução CONSUN nº 031/2023), e a legislação aplicável (Leis nº 9.279/1996, nº 9.609/1998, nº 9.610/1998 e nº 10.973/2004).

10.2 As divisões de percentuais, bem como as condições para uso, exploração, comercialização e proteção da propriedade intelectual deverão ser estipuladas em instrumento jurídico específico posterior entre a FUNIARP, o(a) discente, o(a) orientador(a) e, quando for o caso, instituições parceiras e agências de fomento.
10.3 O(a) discente deverá informar a Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (Uniarp), por meio do endereço eletrônico ppgds@uniarp.edu.br, em até 30 (trinta) dias, sempre que for realizado pedido de proteção de ativo de propriedade intelectual oriundo do projeto (patente, desenho industrial, programa de computador), bem como em igual prazo, quando de sua concessão pelo respectivo órgão concedente.

11. DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

11.1 Quaisquer divulgações e publicações, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, resultantes das atividades desenvolvidas no curso deverão indicar a afiliação ao PPGDS da Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (Uniarp) e, quando houver bolsa ou outro apoio financeiro, mencioná-lo em destaque.
11.2 Todo conteúdo proveniente das ações e resultados dos projetos, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nas redes sociais, sempre que possível, deverão marcar a Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (Uniarp).
11.3 Quando da apresentação de ações e resultados das propostas, deve-se enviar à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Sociedade – PPGDS, através do endereço eletrônico ppgds@uniarp.edu.br, dados, imagens e informações que viabilizem o anúncio destas ações. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação, fotos em boa resolução e vídeo curto, de no máximo 1 (um) minuto, explicando o projeto e o resultado.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO PRESENTE EDITAL

12.1 Decairá o direito de impugnar os termos deste edital, qualquer interessado que não o fizer em até 3 (três) dias úteis subsequentes à publicação deste. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que venha apontar, posteriormente ao prazo supracitado, eventuais falhas ou imperfeições deste edital.
12.2 A impugnação deverá ser dirigida à Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa e Internacionalização da Uniarp, protocolado diretamente pelo endereço eletrônico ppgds@uniarp.edu.br, com o assunto "**Impugnação – Edital Uniarp CPPI n. 038/2026**".

13. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

13.1 Os participantes do presente Edital, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética.
13.2 Comprometem-se em notificar à Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa e Internacionalização da Uniarp, protocolado diretamente pelo endereço eletrônico ppgds@uniarp.edu.br, de qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca

da inexecução da presente cláusula anticorrupção.
13.3 Declaram, ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das suas obrigações, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente.

14. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

14.1 O tratamento de dados pessoais dos participantes deste edital observará as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). A controladora é a FUNIARP, e o tratamento tem por finalidade a realização do processo seletivo, a matrícula e o cumprimento de obrigações legais e regulatórias (art. 7º, incisos II e V), na forma do Termo do Anexo I. As requisições dos titulares devem ser dirigidas ao encarregado, pelo endereço eletrônico dpo@uniarp.edu.br.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A participação neste edital implicará a aceitação das normas, inclusive, é de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos e comunicações referentes a este edital.
15.2 Caberão ao(à) discente, com o(a) orientador(a), as providências que envolvam permissões especiais de caráter ético ou legal, como aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), antes do início de pesquisa com seres humanos ou com animais, EIA/RIMA na área ambiental, autorização da CTNBio em relação a genoma, ou da FUNAI em relação às terras indígenas, entre outros.
15.3 A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a), que responderá por elas na forma da lei; a falsidade implicará o cancelamento da inscrição ou da matrícula, a qualquer tempo, assegurada a defesa.
15.4 Solicitações de esclarecimentos acerca do conteúdo deste Edital, deverão ser encaminhadas diretamente ao endereço eletrônico ppgds@uniarp.edu.br, contendo o título do e-mail a especificação "**Esclarecimentos – Edital Uniarp CPPI n. 038/2026**".
15.5 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Reitoria da Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (Uniarp).
15.6 Fica eleito o foro da Comarca de Caçador/SC, para dirimir as questões decorrentes do presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvado ao(à) candidato(a) o direito de propor ação no foro de seu domicílio.
15.7 A Uniarp poderá não ofertar o curso se o número de matrículas efetivadas for inferior ao necessário ao seu funcionamento, hipótese em que os valores pagos serão integralmente restituídos, nos termos do item 7.1.2.

Caçador/SC, 26 de novembro de 2026.

Dra. Rosana Claudio Silva Ogoshi
Reitora
Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (Uniarp)

ANEXO I
TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

PREÂMBULO

Este termo visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca do(a) titular para o tratamento de seus dados pessoais, exclusivamente para as finalidades do processo seletivo regido pelo Edital Uniarp CPPI n. 038/2026, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD).

1. DAS PARTES E DEFINIÇÕES

1.1 Controladora: Fundação Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (FUNIARP), inscrita no CNPJ sob o nº 82.798.828/0001-00, mantenedora da Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (Uniarp), com sede na Rua Victor Baptista Adami, nº 800, Centro, CEP 89500-199, Caçador/SC.

1.2 Titular: candidato(a) ao processo seletivo regido por este Edital, qualificado(a) na ficha de inscrição.

1.3 Operadores: pessoas jurídicas contratadas pela Controladora para execução de atividades de tratamento em seu nome (plataforma de inscrição, instituição financeira ou gateway de pagamento, prestadores de tecnologia), sujeitas às obrigações de segurança e confidencialidade.

1.4 "Dados pessoais", "dado pessoal sensível", "tratamento", "controlador", "operador", "encarregado", "anonimização" e "consentimento" têm os significados dos arts. 5º e 6º da LGPD.

2. DAS FINALIDADES DO TRATAMENTO

2.1 O tratamento dos dados pessoais do(a) Titular tem por finalidades exclusivas e delimitadas:

a) o processamento da inscrição e da documentação exigida pelo edital;

b) a verificação do preenchimento dos requisitos de participação e da regularidade documental;

c) a realização das etapas seletivas (análise documental, análise do currículo Lattes e do plano de trabalho);

d) a divulgação dos resultados e a comunicação de atos, convocações e decisões do certame;

e) a matrícula e a manutenção do vínculo acadêmico, quando o(a) Titular for aprovado(a);

f) a cobrança da taxa de inscrição e, quando aplicável, das mensalidades do curso;

g) o cumprimento de obrigações legais e regulatórias aplicáveis à instituição de ensino e ao programa de pós-graduação;

h) o exercício regular de direitos em processo administrativo ou judicial.

2.2 Não serão realizados tratamentos para finalidades estranhas ao certame, tais como propaganda, marketing, pesquisas de mercado, elaboração de catálogos, curadoria de autores ou manutenção de banco de dados de profissionais para futuros convites, salvo se houver consentimento separado, livre e facultativo, que não condicionará a inscrição.

3. DOS DADOS TRATADOS (PRINCÍPIO DA MINIMIZAÇÃO)

3.1 O tratamento limitar-se-á aos dados estritamente necessários às finalidades do item 2, a saber:

a) identificação: nome completo, data de nascimento, número do RG e do CPF e estado civil;

b) contato: endereço, endereço eletrônico e telefone;

c) dados acadêmicos: diploma de graduação, histórico escolar, currículo Lattes-CNPq e plano de trabalho;

d) dados de vínculo funcional: comprovação do vínculo, quando exigida pelo edital;

e) dados de pagamento da taxa de inscrição, processados exclusivamente por instituição financeira ou gateway de pagamento, sendo vedado à Controladora o armazenamento do código de segurança (CVV) de cartões.

f) dados pessoais sensíveis (origem racial ou étnica e dados de saúde), apenas dos(as) candidatos(as) que optarem pela bolsa afirmativa, para a verificação da condição declarada (item 2.1 do Edital).

3.2 É vedado à Controladora coletar ou tratar senhas, credenciais de acesso do(a) Titular ou quaisquer dados que excedam as finalidades deste termo.

3.3 O fornecimento dos dados é condição para a participação no processo seletivo, na medida em que indispensável à sua execução.

4. DAS BASES LEGAIS

4.1 O tratamento fundamenta-se nas seguintes bases legais da LGPD:

a) execução de procedimentos preliminares à contratação e execução de contrato educacional (art. 7º, V);

b) cumprimento de obrigação legal ou regulatória (art. 7º, II);

c) exercício regular de direitos em processo seletivo, judicial, administrativo ou arbitral (art. 7º, VI);

d) legítimo interesse da Controladora, limitado a comunicações estritamente relacionadas ao certame e à segurança do processo seletivo (art. 7º, IX);

e) consentimento específico e destacado, quanto aos dados sensíveis (art. 11, I e II, alíneas "a" e "d").

4.2 O consentimento prestado neste termo não constitui condição para finalidades alheias ao processo seletivo, e sua eventual recusa quanto a finalidades acessórias não impedirá a inscrição.

5. DO COMPARTILHAMENTO DE DADOS

5.1 Os dados pessoais do(a) Titular poderão ser compartilhados, somente quando necessário às finalidades deste termo, com:

a) operadores contratados pela Controladora (plataforma de inscrição, instituições financeiras e gateways de pagamento), mediante obrigações contratuais de segurança e confidencialidade;

b) órgãos da administração pública e autoridades competentes, quando houver obrigação legal, requisição fundamentada ou exercício regular de direitos.

5.2 É vedado o compartilhamento dos dados com terceiros para finalidades comerciais, publicitárias ou de prospecção, salvo consentimento separado e facultativo.

6. DA SEGURANÇA DOS DADOS E DOS INCIDENTES

6.1 A Controladora adotará medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito (art. 46 e seguintes da LGPD).

6.2 Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao(à) Titular, a Controladora comunicará o fato à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e ao(à) Titular, nos termos do art. 48 da LGPD.

7. DO PRAZO DE RETENÇÃO E ELIMINAÇÃO

7.1 Os dados pessoais serão mantidos apenas pelo período necessário ao cumprimento das finalidades deste termo e dos prazos legais e regulatórios aplicáveis, incluindo os prazos de arquivamento acadêmico e documental das instituições de ensino e os prazos prescricionais.

7.2 Após o término do tratamento, os dados serão eliminados ou anonimizados, salvo hipótese de obrigação legal de guarda ou de exercício regular de direitos.

7.3 Os dados anonimizados, sem possibilidade de associação ao(à) Titular, poderão ser conservados para fins estatísticos e acadêmicos.

8. DOS DIREITOS DO(A) TITULAR

8.1 O(a) Titular poderá, a qualquer momento e mediante requisição à Controladora:

a) confirmar a existência de tratamento;

b) acessar seus dados pessoais;

c) corrigir dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

d) solicitar a anonimização, o bloqueio ou a eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD;

e) solicitar a portabilidade dos dados a outro fornecedor, observados os segredos comercial e industrial e a regulamentação da autoridade nacional;

f) solicitar informações sobre as entidades públicas e privadas com as quais

houve compartilhamento;

g) ser informado(a) sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;

h) revogar o consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da LGPD.

8.2 O exercício dos direitos não será condicionado a pagamento, devendo a Controladora responder em prazo compatível com o art. 19 da LGPD.

9. DA REVOGAÇÃO DO CONSENTIMENTO

9.1 O consentimento poderá ser revogado a qualquer momento, mediante manifestação expressa do(a) Titular dirigida ao encarregado, sem prejuízo da licitude do tratamento realizado antes da revogação.

9.2 O(a) Titular está ciente de que, tratando-se de dados indispensáveis à participação no processo seletivo, a revogação do consentimento poderá inviabilizar a continuidade de sua inscrição, sem prejuízo das demais bases legais aplicáveis ao tratamento.

10. DO ENCARREGADO (DPO)

10.1 As requisições referentes ao tratamento de dados e o exercício dos direitos do(a) Titular deverão ser encaminhados ao Encarregado da Controladora, por meio do endereço eletrônico dpo@uniarp.edu.br.

10.2 As dúvidas relativas à LGPD no âmbito do processo seletivo também poderão ser encaminhadas à Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa e Internacionalização da Uniarp, pelo endereço eletrônico pesquisa@uniarp.edu.br.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O presente termo observa as disposições da Lei nº 13.709/2018 e complementa, sem substituir, as demais obrigações da Controladora previstas no edital e na legislação aplicável.

11.2 A participação no processo seletivo implica a ciência e a concordância do(a) Titular com as condições deste termo.

11.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da Uniarp, observada a legislação aplicável.

Caçador/SC, ____de _____ de 202___.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome:		
CPF:		
Estado Civil:		
R.G. nº:	Órgão emissor:	Data de emissão:
Nacionalidade:		
Data de nascimento:		
Local de Nascimento:		
Mãe:		
Pai:		
Endereço: Rua		
		CEP:
Cidade:	UF:	E-mail:
Telefone – Residencial:		Celular:
Formação acadêmica:		
Curso de graduação:		
Curso de especialização:		
Instituição:		
Data de conclusão:		
É professor(a) de Instituição de Ensino Superior?		
SIM ( ) NÃO ( )		
Em caso afirmativo: Qual?		
Em caso negativo, onde trabalha?		
Função/Cargo:		
Principal atividade profissional atualmente:		
Regime de trabalho atual: horas semanais		
Outras atividades (detalhar):		
Nome do(a) orientador (a) indicado(a):		

Caçador/SC, ____de _____ de 202___.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III
TABELA DE PONTUAÇÃO CURRICULAR[1]

Candidato(a): _____

Curso: ( ) Mestrado ( ) Doutorado

1º – FORMAÇÃO COMPLEMENTAR — MÁXIMO DE 10 PONTOS			
Atividade	**Critério de pontuação**	**Quantidade**	**Total**
Especialização concluída (mínimo de 360 horas)	2,0 pontos/curso (máx. 6 pontos)		
Cursos de curta duração, atualização, capacitação ou aperfeiçoamento realizados (mínimo de 20 horas)	0,5 ponto/curso (máx. 4 pontos)		

2º – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E ATIVIDADES DE ENSINO — MÁXIMO DE 15 PONTOS			
Atividade	**Critério de pontuação**	**Quantidade**	**Total**
Atuação profissional não docente comprovada	1,0 ponto/ano (máx. 8 pontos)		
Docência na educação básica ou no ensino superior	1,5 ponto/ano (máx. 9 pontos)		
Monitoria acadêmica na graduação, com ou sem bolsa	0,5 ponto/semestre (máx. 2 pontos)		
Participação em banca examinadora de TCC de graduação	0,5 ponto/banca (máx. 3 pontos)		
Participação em banca examinadora de dissertação de mestrado	1,0 ponto/banca (máx. 3 pontos)		

3º – PESQUISA, EXTENSÃO E INOVAÇÃO — MÁXIMO DE 25 PONTOS			
Atividade	**Critério de pontuação**	**Quantidade**	**Total**
Participação em projeto de pesquisa institucionalizado, exceto coordenador, com ou sem bolsa	2,0 pontos/semestre (máx. 10 pontos)		
Participação ou coordenação de projeto de extensão institucionalizado	1,5 ponto/semestre (máx. 3 pontos)		
Coordenação de projeto de pesquisa institucionalizado concluído	3,0 pontos/projeto (máx. 6 pontos)		
Atividade de inovação ou transferência de conhecimento com resultado comprovado	2,0 pontos/atividade (máx. 4 pontos)		
Orientação, coorientação ou supervisão acadêmica concluída de iniciação científica, estágio de pesquisa ou TCC	0,5 ponto/atividade (máx. 2 pontos)		

[1] **Notas técnicas:** A expressão “máx.” indica o limite de pontos por atividade, respeitando-se a pontuação máxima de cada categoria. É vedada a dupla contagem de uma mesma atividade ou produção, incluindo vínculos profissionais, projetos e patentes. A participação em projetos independe da concessão de bolsa. **Pontuação curricular:** máximo de 100 pontos. **Processo seletivo:** currículo (50%) e projeto de pesquisa (50%), com os mesmos critérios para mestrado e doutorado.

4º – PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA E BIBLIOGRÁFICA — MÁXIMO DE 40 PONTOS *Produções dos últimos cinco anos*			
Atividade	**Critério de pontuação**	**Quantidade**	**Total**
Artigo publicado em periódico científico — Qualis A1	10,0 pontos/artigo		
Artigo publicado em periódico científico — Qualis A2	8,0 pontos/artigo		
Artigo publicado em periódico científico — Qualis A3	6,0 pontos/artigo		
Artigo publicado em periódico científico — Qualis A4	5,0 pontos/artigo		
Artigo publicado em periódico científico — Qualis B1	4,0 pontos/artigo		
Artigo publicado em periódico científico — Qualis B2	3,0 pontos/artigo		
Artigo publicado em periódico científico — Qualis B3	2,0 pontos/artigo		
Artigo publicado em periódico científico — Qualis B4	1,0 ponto/artigo		
Artigo com JIF (JCR/Web of Science) ou CiteScore (Scopus) – igual ou superior a 0,1 e inferior a 1,0	3,0 pontos/artigo		
Artigo com JIF (JCR/Web of Science) ou CiteScore (Scopus) – igual ou superior a 1,0 e inferior a 2,0	5,0 pontos/artigo		
Artigo com JIF (JCR/Web of Science) ou CiteScore (Scopus) – igual ou superior a 2,0	10,0 pontos/artigo		
Obs.: Para cada artigo científico, o candidato deverá optar pela pontuação correspondente ao Qualis Periódicos 2021–2024, ao JIF ou ao CiteScore, sendo vedada a acumulação de pontos entre essas modalidades.			
Livro científico autoral com ISBN	4,0 pontos/livro (máx. 8 pontos)		
Capítulo de livro científico com ISBN	2,0 pontos/capítulo (máx. 4 pontos)		
Organização de livro científico com ISBN	2,0 pontos/livro (máx. 2 pontos)		
Produto técnico, tecnológico ou cultural comprovado	2,0 pontos/produto (máx. 6 pontos)		
Patente depositada ou concedida, com comprovação no INPI	2,0 pontos/patente (máx. 4 pontos)		
Programa de computador registrado, com autoria comprovada	2,0 pontos/registro (máx. 4 pontos)		

5º – EVENTOS E COMUNICAÇÃO CIENTÍFICA — MÁXIMO DE 10 PONTOS			
Atividade	**Critério de pontuação**	**Quantidade**	**Total**
Trabalho completo publicado em anais de evento regional ou nacional	1,5 ponto/trabalho (máx. 5 pontos)		
Trabalho completo publicado em anais de evento internacional	2,0 pontos/trabalho (máx. 5 pontos)		
Resumo expandido publicado em anais	1,0 ponto/trabalho (máx. 4 pontos)		

Resumo simples publicado em anais	0,5 ponto/resumo (máx. 3 pontos)		
Apresentação oral ou em pôster	0,5 ponto/apresentação (máx. 2 pontos)		
Organização de evento científico ou ação de divulgação científica	1,0 ponto/ação (máx. 3 pontos)		
Material de divulgação científica ou educacional publicado	1,0 ponto/material (máx. 2 pontos)		
TOTAL GERAL — MÁXIMO DE 100 PONTOS			

ANEXO IV
FICHA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA[2]

Candidato(a): _____
Curso: ( ) Mestrado ( ) Doutorado
Linha de pesquisa: _____
Título do projeto[3]: _____
Avaliador(a):_____ Data: _____

Dimensão	Pontuação máxima	Descritor
Problema de pesquisa e objetivos	25	Clareza e delimitação do problema, com objetivos coerentes e bem definidos.
Procedimentos metodológicos	35	Procedimentos metodológicos claramente especificados e alinhados ao problema e aos objetivos da pesquisa.
Fundamentação da literatura e contextualização	20	Pertinência da literatura científica e consistência da contextualização e da argumentação teórica.
Aderência à área de concentração, à linha de pesquisa do Programa e aos ODS	20	Articulação da proposta com a área de concentração Sustentabilidade e Cidadania, com a linha de pesquisa escolhida e com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) pertinentes ao estudo.
TOTAL	**100**	

[2] **Nota técnica:** Os projetos serão avaliados por dois examinadores, de forma independente, com registro das pontuações e justificativas atribuídas. Eventuais divergências serão tratadas conforme procedimento previamente definido, respeitando a diversidade de abordagens metodológicas e o rigor científico pertinente à área interdisciplinar.

[3] Os projetos de pesquisa deverão contemplar, obrigatoriamente, os seguintes elementos: I**ntrodução e justificativa:** apresentação do tema, contextualização e relevância acadêmica e social da pesquisa; **Aderência à linha de pesquisa do Programa e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS):** explicitação da vinculação da proposta à linha de pesquisa do PPGDS e sua relação com os ODS da Agenda 2030; **Problema de pesquisa:** delimitação da questão central que orientará o desenvolvimento da investigação; **Objetivo geral e objetivos específicos:** definição do propósito central da pesquisa e dos objetivos necessários para alcançá-lo; **Referencial teórico:** apresentação dos principais conceitos, abordagens teóricas e autores que fundamentam a investigação; **Metodologia:** descrição dos procedimentos metodológicos, incluindo a abordagem, os métodos, as técnicas de coleta e análise de dados, conforme a natureza da pesquisa; e **Referências:** relação das obras e demais fontes citadas no projeto, em conformidade com as normas da ABNT.
Orientações de formatação: Número de páginas, máximo 12 páginas. Papel: formato A4; Fonte: Times New Roman, tamanho 12; Espaçamento 1,5; Citações diretas: deverão seguir as normas vigentes da ABNT, observando as orientações específicas para citações curtas e longas; Referências: deverão ser organizadas conforme as normas da ABNT

ANEXO V
OPÇÃO E AUTODECLARAÇÃO PARA A BOLSA AFIRMATIVA

Eu, _____, CPF nº _____, candidato(a) no processo seletivo regido pelo Edital Uniarp CPPI n. 038/2026, opto por concorrer à vaga destinada a bolsa afirmativa (item 2.1) e declaro, sob as penas da lei, que pertenço ao seguinte grupo:

( ) pessoa preta
( ) pessoa parda
( ) indígena. Povo/comunidade: _____
( ) quilombola. Comunidade: _____
( ) integrante de população do campo
( ) pessoa com deficiência, com transtorno global do desenvolvimento ou com altas habilidades

Declaro estar ciente de que: a) a autodeclaração de pessoa preta ou parda será submetida a procedimento de heteroidentificação (item 2.1.3); b) devo apresentar, na inscrição, os documentos do item 2.1.2 correspondentes ao grupo indicado; c) a falsidade desta declaração implica o cancelamento da inscrição ou da matrícula, a qualquer tempo, assegurada a defesa (item 15.3).

Consinto, de forma específica e destacada, com o tratamento dos dados pessoais sensíveis informados neste anexo e nos documentos que o acompanham, exclusivamente para as finalidades do item 2.1.10 do Edital (Lei nº 13.709/2018, art. 11, inciso I).

Caçador/SC, ____ de _____ de 202___.

Assinatura do(a) candidato(a)